



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 129-Data 19/09/2024

Esta é a Edição Nº 129 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE-MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01(UM) CAMINHÃO HIDROJATO E 01 CAMINHÃO HIDROVÁCUO, PARA DECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E ELEVATORIA NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fornecedor : M. F. EVENTOS LTDA - 07.783.659/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	500,00	Horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 499,00	R\$ 249.500,00	R\$ 520,00	R\$ 260.000,00	4,03	R\$ 21,00
Descrição: Locação de caminhão hidrojato com ano a partir de 2013, para desconstrução de rede de esgoto e elevatória. Alta pressão e sucção para desconstrução de rede coletora de esgoto. Tanque com capacidade a partir de 16 ml litros; Divisão no tanque para esgoto e água potável; Bomba sucção a vácuo; Motorista habilitado e ajudante.										
2	500,00	hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 416,60	R\$ 208.300,00	R\$ 416,67	R\$ 208.335,00	0,01	R\$ 0,06
Descrição: Locação de caminhão hidrovácuo com ano a partir de 2013, para limpeza de elevatória. Bomba de sucção a vácuo. Motorista habilitado e ajudante.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 457.800,00		Subtotal Orçado: R\$ 468.335,00		2,2494 %	R\$ 10.535,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 457.800,00	R\$ 468.335,00	2,2494 %	10.535,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Oeste-MG, 19 de Setembro de 2024

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE-MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01(UM) CAMINHÃO HIDROJATO E 01 CAMINHÃO HIDROVÁCUO, PARA DECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E ELEVATORIA NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M. F. EVENTOS LTDA - 07.783.659/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	500,00	Horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 499,00	R\$ 249.500,00	R\$ 520,00	R\$ 260.000,00	4,0384 %	R\$ 21,00
Descrição: Locação de caminhão hidrojato com ano a partir de 2013, para desconstrução de rede de esgoto e elevatória. Alta pressão e sucção para desconstrução de rede coletora de esgoto. Tanque com capacidade a partir de 16 ml litros; Divisão no tanque para esgoto e água potável; Bomba sucção a vácuo; Motorista habilitado e ajudante.										
2	500,00	hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 416,60	R\$ 208.300,00	R\$ 416,67	R\$ 208.335,00	0,0167 %	R\$ 0,07
Descrição: Locação de caminhão hidrovácuo com ano a partir de 2013, para limpeza de elevatória. Bomba de sucção a vácuo. Motorista habilitado e ajudante.										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 457.800,00		Subtotal Orçado: R\$ 468.335,00		2,2494 %	R\$ 10.535,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 457.800,00	R\$ 468.335,00	2,2494 %	10.535,00

São Sebastião do Oeste - Minas Gerais, 19 de Setembro de 2024

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 22/2024. Objeto: **Contratação de empresas para prestação de serviços com 01(um) caminhão hidrojetado e 01 caminhão hidrovácuo, para desobstrução da rede de esgoto e elevatória na cidade de São Sebastião do Oeste - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Vigência: 12 meses. DENTETORA: M.F. EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.783.659/0001-00, restou ganhadora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ R\$ 457.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos reais).** Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- **Denominação da Obra:** Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade de Água Limpa, com Remoção do Alambrado, Iluminação e Pintura Epóxi do Piso, com Área Construída de 514,71m²
- **Localização:** Comunidade Rural de Água Limpa, Município São Sebastião Do Oeste-MG
- **Empreiteira:** Azuos Engenharia e Construção LTDA
- **CNPJ:** 35.867.065/0001-13
- **Processo Licitatório:** 145/2023
- **Tomada de Preço:** 09/2023
- **Contrato Prestação de Serviços:** 098/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVADA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA, COM REMOÇÃO DO ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E PINTURA EPÓXI DO PISO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 514,71m²**, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter **PROVISÓRIO**, serviço de **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVADA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA, COM REMOÇÃO DO ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E PINTURA EPÓXI DO PISO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 514,71m²**, Município de São Sebastião do Oeste, **CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.**

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas posteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 19 de setembro de 2024.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Donizet Antônio Pereira
Secretário de Obras e Infraestrutura

Azuos Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 35.867.065/0001-13

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- **Denominação da Obra:** Execução da Mobilidade Urbana – Recapeamento Asfáltico – Sinalização Horizontal e Vertical no Município de São Sebastião do Oeste.
- **Localização:** Rua Diversas, no Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.
- **Empreiteira:** Construtora J. Maia Eireli
- **CNPJ:** 14.054.958/0001-70
- **Processo Licitatório:** 038/2023
- **Tomada de Preço:** 03/2023
- **Contrato Prestação de Serviços:** 038/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à **EXECUÇÃO DA MOBILIDADE URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter **PROVISÓRIO**, serviço de **EXECUÇÃO DA MOBILIDADE URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Município de São Sebastião do Oeste, **CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.**

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 19 de setembro de 2024.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Donizet Antônio Pereira
Secretário de Obras e Infraestrutura

Construtora J. Maia Eireli
CNPJ: 14.054.958/0001-70

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- **Denominação da Obra:** Serviços de Reforma do Centro de Especialidade da Saúde, Localizado na Avenida Paulo VI, nº 1.520, Centro – São Sebastião do Oeste
- **Localização:** Avenida Paulo VI nº 1520, Centro, Bairro Centro, São Sebastião do Oeste - MG – Minas Gerais.
- **Empreiteira:** Azuos Engenharia e Construção LTDA
- **CNPJ:** 35.867.065/0001-13
- **Processo Licitatório:** 144/2023
- **Tomada de Preço:** 08/2023
- **Contrato Prestação de Serviços:** 097/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à **SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO VI, Nº 1.520, CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter **PROVISÓRIO**, serviço de **SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO VI, Nº 1.520, CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO**, Município de São Sebastião do Oeste, **CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.**

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 19 de setembro de 2024.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Donizet Antônio Pereira

Secretário de Obras e Infraestrutura

Azuos Engenharia e Construção LTDA

CNPJ: 35.867.065/0001-13

EDITAL CONVOCAÇÃO EXAMES MÉDICOS 001/2024 CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO 001/2024 CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO 004/2023

BELARMINO LUCIANO LEITE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista dos resultados apresentados pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 058 de 01 de novembro de 2023, CONVOCA o(a) candidato(a) relacionado(a) nos Anexo I, classificado(a) no Concurso Público nº 004/2023, para APRESENTAR OS EXAMES MÉDICOS ABAIXO RELACIONADOS:

- 1- Relação de exames:
- Hemograma Completo
 - Glicemia de Jejum
 - Ureia
 - Creatinina
 - Urina Rotina
 - Fezes - EPF
 - ECG

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Laudar Consultoria, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 32 – Centro – São Sebastião do Oeste, no dia **02 de outubro de 2024 às 12h**, para apresentação dos exames constantes neste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.

2.3 O(A) candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido(a) de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.

2.4 O(A) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado(a) deste Concurso Público.

2.5 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

3. A publicação do ato de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do(a) candidato(a).

INFORMAÇÕES GERAIS:

1 – O(A) candidato(a) que não comparecer na convocação terá exauridos seus direitos no Concurso Público nº 004/2023.

2 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

São Sebastião do Oeste - MG, 19 de setembro de 2024.

BELARMINO Assinado de forma digital por
O LUCIANO BELARMINO
LEITE:0400 LUCIANO
6552840 LEITE:04006552840
Data: 2024.09.19 10:34:57 -03'00'

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2023

CANDIDATO(A)

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
37234	JÉSSICA TAUANY SANTOS	01

São Sebastião do Oeste - MG, 19 de setembro de 2024.

BELARMINO Assinado de forma digital por
O LUCIANO BELARMINO
LEITE:0400 LUCIANO
6552840 LEITE:04006552840
Data: 2024.09.19 10:35:23 -03'00'

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EDITAL CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
002/2024
CONCURSO PÚBLICO 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE 002/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de São Sebastião do Oeste – MG, CONVOCA o(a) candidato(a) habilitado(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, posse e início das atividades para o cargo efetivo, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, situado à Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, São Sebastião do Oeste - MG, no dia 09 de outubro de 2024, no horário de 07:00 h, para a entrega dos documentos (original e cópia) abaixo relacionados:

- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- Registro no Conselho de classe.

k) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.

l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Laudar Consultoria do Município.

o) Nº da Agência/ Nº Conta Corrente (Banco do Brasil).

p) Comprovante de residência atualizado.

1.1 Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG por ocasião da posse do candidato.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

2. Cumpridas todas as exigências do presente edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar para início das atividades no dia 09 de outubro de 2024, logo após à apresentação e conferência da documentação, na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 19 de setembro de 2024.

BELARMINO
LUCIANO
LEITE-540065
52840

Atestado de firma
diante do
BELARMINO LUCIANO
LEITE-540065
Cadastrado em 2024.09.19
1033688-0190

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2023

CANDIDATO(A)

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
37234	JESSICA TAUANY SANTOS	01

São Sebastião do Oeste, 19 de setembro de 2024.

BELARMINO Anulação de forma
digital por
LUCIANO BELARMINO LUCIANO
LEITE:040065 147519406112040
52840 Cad: 2024.06.19
10:36:29 -03'00"

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE SUPRESSÃO

ERRATA AO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A EMPRESA JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica ajustada a supressão de aproximadamente 2,94% em razão da negociação entre as partes e conforme demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro, com fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. O valor contratado terá uma supressão no importante ao valor de R\$ 7.593,13 (sete mil quinhentos e noventa e três reais e treze centavos). Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 250.306,87 (duzentos e cinquenta mil trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

LEIA -SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica ajustada a supressão de aproximadamente 2,94% em razão da negociação entre as partes e conforme demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro, com fundamento legal no art. 133, c/c 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. O valor contratado terá uma supressão no importante ao valor de R\$ 7.593,13 (sete mil quinhentos e noventa e três reais e treze centavos). Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 250.306,87 (duzentos e cinquenta mil trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

São Sebastião do Oeste/MG, 19 de setembro de 2024.

Eduarda Rodrigues de Faria
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

ABERTURA P.L Nº 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, Registro de Preço nº 23/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ESTANTES DE AÇO LINHA PESADA PARA MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.** Entrega dos envelopes – até o dia 03/10/2024 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.** Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO